

UNIVERSIDADE IBIRAPUERA - UNIB GRADUAÇÃO PRESENCIAL E SEMIPRESENCIAL 1º SEMESTRE 2027

O Reitor da Universidade Ibirapuera - UNIB, no uso de suas atribuições regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições ao Processo Seletivo do **1º semestre de 2027 para os cursos de Graduação Presencial e Semipresencial**.

CAPÍTULO I INTRODUÇÃO

Art. 1º Os cursos da graduação presencial e semipresencial da Universidade Ibirapuera - UNIB são autorizados e reconhecidos pelo Ministério da Educação - MEC, e funcionam no endereço Av. Interlagos, 1329 - Jardim Umuarama, São Paulo - SP. CEP 04661-10.

CAPÍTULO II DO PÚBLICO ALVO, DOS CURSOS E DA VAGAS

Art. 2º A graduação presencial e semipresencial da Universidade Ibirapuera - UNIB é destinada aos candidatos que já concluíram o ensino médio ou curso equivalente.

Parágrafo único Os candidatos em fase de conclusão do ensino médio no 2º semestre de 2026 poderão participar do processo seletivo, e, se aprovados, deverão comprovar a conclusão do curso até a data do início das aulas, para o deferimento da matrícula.

Art. 3º Os cursos disponíveis para este processo seletivo e as quantidades de vagas são:

§1º Cursos com funcionamento no Campus Chácara Flora, localizado na Avenida Interlagos, 1329 - Jardim Umuarama, São Paulo - SP. CEP 04661-100.

CURSOS NA MODALIDADE PRESENCIAL

CURSOS	GRADUAÇÃO	PORTARIA	DURAÇÃO	VAGAS/TURNO	
				M	N
Administração	Bacharelado	Portaria MEC nº 211 de 25/06/2020	4 anos	X	100
Biomedicina	Bacharelado	Portaria MEC nº 111 de 04/02/2021	4 anos	X	100

Direito	Bacharelado	Portaria MEC nº 211 de 25/06/2020	5 anos	x	100
Enfermagem	Bacharelado	Portaria MEC nº 19 de 02/02/2026	5 anos	X	100
Fisioterapia	Bacharelado	Portaria MEC nº 19 de 02/02/2026	5 anos	X	100
Odontologia	Bacharelado	Portaria MEC nº 19 de 02/02/2026	5 anos	x	100
Pedagogia	Licenciatura	Portaria MEC nº 154 de 21/06/2023	4 anos	x	100
Psicologia	Bacharelado	Portaria MEC nº 948 de 30/08/2021	5 anos	x	100
Ciência da Computação	Bacharelado	Portaria MEC nº 154 de 21/06/2023	4 anos	X	240
Ciências contábeis	Bacharelado	Portaria MEC nº 388 de 13/08/2024	4 anos	X	240
Farmácia	Bacharelado	Portaria MEC nº 111 de 04/02/2021	5 anos	x	240
Radiologia (Novo)	Tecnologo	Autorizado Resolução CONSUN Nº 03/2026	3 anos	x	200
Terapia Ocupacional (Novo)	Bacharelado	Autorizado Resolução CONSUN Nº 01/2026	4 anos	x	200
Estética e Cosmética (Novo)	Tecnólogo	Autorizado Resolução CONSUN Nº 02/2026	2,5 anos	x	200
Gestão de Recursos Humanos (Novo)	Tecnologo	Autorizado Resolução CONSUN Nº 2 2026	2 anos	x	200
Processos Gerenciais (Novo)	Tecnólogo	Autorizado Resolução CONSUN Nº 02/2026	2 anos	x	200
Logística (Novo)	Tecnólogo	Autorizado Resolução CONSUN Nº 02/2026	2 anos	x	200

CURSOS NA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL

Código do e-Mec	CURSO	GRADUAÇÃO	PORTARIA	DURAÇÃO	VAGAS
1709760	Pedagogia	Licenciatura	Portaria MEC nº 614 de 11/09/2025	4 anos	1000

Os(A) alunos(as) matriculados nos cursos semipresenciais, conforme a legislação educacional vigente, deverão participar das atividades presenciais obrigatórias realizadas na sede ou nos polos de apoio acadêmico, bem como comparecer presencialmente para a realização das avaliações

CAPÍTULO III

DAS INSCRIÇÕES E PROCESSO SELETIVO

Art. 4º A seleção dos candidatos para ingresso na graduação presencial e semipresencial da Universidade Ibirapuera - UNIB será realizada mediante processo contínuo, no período de **31 de agosto de 2026 a 06 de março de 2027**.

Art. 5º As inscrições deverão ser realizadas pelo site: <https://www.ibirapuera.br/>.

Art. 6º Ao acessar o site da Universidade Ibirapuera - UNIB, o candidato irá visualizar todos os cursos ofertados pela instituição para este semestre, onde deverá escolher o curso de sua preferência e seguir o passo:

- I. Clicar em “inscreva-se”.
- II. Na sequência, o candidato será redirecionado para uma tela onde deverá inserir os dados solicitados: nome completo, e-mail e celular. Após preencher os dados, irá clicar em “prosseguir”.
- III. A tela seguinte é para confirmar a escolha do curso bem como o *campus* onde irá cursar a graduação. Clicar em “prosseguir”.
- IV. A próxima página será para selecionar a forma de ingresso que mais se adequa ao perfil do candidato. São duas opções:
 - a) Nota do Enem;
 - b) Vestibular online;

§1º Para ingressar pela forma de ingresso nota do ENEM, serão admitidos os resultados do Exame Nacional do Ensino Médio - ENEM - realizados nos últimos 5 anos. O candidato, para habilitar-se ao processo classificatório, deverá indicar a nota do ENEM na ficha de inscrição cuja média precisa ser igual ou superior a 450.

§2º Os candidatos que não se enquadrarem nos critérios de ingresso pela nota do ENEM ou que não optarem por essa forma de ingresso deverão realizar o vestibular online..

§3º Candidatos que optarem pela realização do vestibular online poderão fazê-lo escolhendo esta forma de ingresso no momento da sua inscrição. Ao finalizar o cadastramento de seus dados pessoais e curso, a prova irá iniciar automaticamente. Caso o candidato queira efetuar a sua prova em outro momento, deve realizar sua inscrição novamente. Para conferir mais detalhes sobre a prova e seu conteúdo, veja o capítulo III deste edital: “Da prova e conteúdo do vestibular online”.

§4º A inscrição nas formas de ingresso vestibular online, nota do ENEM não tem custo para o candidato.

CAPÍTULO IV

DA PROVA E CONTEÚDO DO VESTIBULAR ONLINE

Art.º 7 O vestibular online consiste em uma prova com 20 questões de múltipla escolha que abordam temas das 4 (quatro) áreas do conhecimento: Ciências da Natureza; Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente; Linguagens e Códigos; e matemática. O exame terá duração máxima de 2h30min (duas horas e trinta minutos).

§1º Para os candidatos inscritos em qualquer um dos cursos oferecidos pela UNIVERSIDADE IBIRAPUERA, o vestibular online será distribuído em 20 (vinte) questões, com os pesos por área e questão estabelecidos conforme abaixo:

PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PESO POR QUESTÃO	PESO DA PROVA
Ciências da Natureza	6	0,5	3,0
Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente	6	0,5	3,0
Linguagens e Códigos	4	0,5	2,0
Matemática	4	0,5	2,0
TOTAL			10,0

§2º As provas seguirão a modalidade de múltipla escolha por meio da seleção entre alternativas identificadas por: A – B – C – D e E. As provas de múltiplas escolha terão suas notas somadas em uma única nota. Essa nota será a utilizada para a classificação final dos candidatos.

Art. 8º A prova do vestibular será composta pelos seguintes conteúdos programáticos:

I - Ciências da Natureza;

II - Cultura, Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente; III- Linguagens e Códigos

IV - Matemática.

§1º CIÊNCIAS DA NATUREZA

- a) **Física:** movimento, equilíbrio e leis da Física; leis da gravidade; fenômenos elétricos e magnéticos.
- b) **Química:** átomos e elementos; compostos e moléculas; substâncias puras e misturas; processos de separação de misturas e fenômenos físicos e químicos; representação das transformações químicas e materiais, suas propriedades e usos.
- c) **Biologia:** moléculas, células e tecidos; hereditariedade e diversidade da vida; identidade dos seres vivos e qualidade de vida das populações humanas.
- d) **Ecologia:** os conceitos e níveis de organização dos ecossistemas, dos organismos e dos recursos naturais; sustentabilidade, relações ecológicas e desequilíbrios ambientais; ações efetivas de conservação e recuperação ambiental bem como o uso de tecnologias em tais ações.

§2º CULTURA, SOCIEDADE, TECNOLOGIA E MEIO AMBIENTE

- a) Construir e aplicar conceitos das várias áreas do conhecimento para a compreensão de fenômenos naturais, de processos histórico geográficos e da produção tecnológica.
- b) Entender as transformações técnicas e tecnológicas e seu impacto nos processos de produção, no desenvolvimento do conhecimento e na vida social. A digitalização de serviços urbanos e o surgimento de cidades inteligentes no Brasil e no mundo. A transformação das relações sociais sob as novas tecnologias. A aceleração da digitalização da economia e do trabalho sob a pandemia da Covid-19: o crescimento do e-commerce e a transformação das profissões. O surgimento de novas manifestações culturais decorrentes das novas tecnologias sobre a Covid-19: o fenômeno das lives e a migração de produções culturais para plataformas digitais.

§3º LINGUAGENS E CÓDIGOS

- a) **Variação linguística:** fatores geográficos, sociais e históricos; Práticas de linguagem em diferentes mídias (impressa, digital, analógica), situadas em campos de atuação social diversos; variação estilística (Estilística Fônica, Sintática e Morfológica).
- b) **Relação do texto com seu contexto histórico e cultural:** cultura digital, culturas juvenis, diversidade e multiculturalidade.
- c) **Texto:** textualidade (coesão, coerência); gêneros do discurso; multimodalidade; leitura e interpretação de textos: efeitos de sentido (denotação, conotação, implícitos, inferência, pressuposto, subentendido); tipos textuais (descrição, narração, dissertação, injunção); intertextualidade.

§4º MATEMÁTICA

- a) **Raciocínio lógico e quantitativo;** resolução de problemas.
- b) **Razão e proporção;** porcentagem; funções; regra de três simples e composta; juros simples e juros compostos; conceitos trigonométricos básicos: arcos e ângulos; equação do 2º grau; análise de gráficos com base em contextos; análise de tabelas.
- c) **Gestão do tempo:** planejamento, programação de tempo, prioridades, execução e finalização de projetos e objetivos.
- d) **Gestão financeira:** relação a investimentos, consumo, prioridades, orçamentos e provisões financeiras.

CAPÍTULO V DOS APROVADOS

Art. 9º O resultado do Processo Seletivo será divulgado em até 72 horas, sendo comunicado ao candidato diretamente no e-mail ou WhatsApp cadastrado por ele no ato da inscrição. O candidato pode ainda consultar o resultado do Processo Seletivo através do site da UNIVERSIDADE IBIRAPUERA em: <https://www.ibirapuera.br/>, em “Resultados de Vestibular”, localizado no rodapé da página, na coluna “VESTIBULAR” Abaixo estão listadas as especificidades para conferir o resultado em cada modalidade do Processo Seletivo:

a) **Prova On-line:** o resultado é imediato, podendo ser conferido na própria tela, ao final da prova. Além disso, o candidato receberá um e-mail e/ou SMS com o resultado do exame.

b) **Nota do ENEM:** o resultado será baseado na indicação da nota realizada pelo candidato durante a inscrição. O resultado é imediato e enviado via e-mail e/ou SMS ao candidato. No entanto, o deferimento da matrícula está vinculado à apresentação, no momento da matrícula, do boletim do ENEM comprovando a nota cadastrada no ato da inscrição.

CAPÍTULO VI DAS MATRÍCULAS

Art. 10 Sendo aprovado, o candidato poderá realizar a sua matrícula de forma totalmente online ou presencialmente na instituição, conforme sua preferência.

§1º Para realizar a matrícula, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) CPF ou CNH;
- b) Comprovante de residência;
- c) Histórico escolar ou comprovante de conclusão do ensino médio.
- d) Boletim do ENEM (somente para candidatos que ingressarem pela modalidade “Nota do ENEM”);

Art. 11 Os candidatos que desejarem efetuar a sua matrícula presencialmente, deverão se dirigir até a Central de atendimento ao candidato, localizada no *Campus* Chácara Flora, localizado na Avenida Interlagos, 1329, de segunda à sexta das 09:00 às 20:00.

Art. 12 Para realizar sua matrícula de forma online, o candidato deverá seguir o passo a passo abaixo:

I. Efetuar o pagamento da primeira mensalidade do seu curso através do respectivo link de pagamento, enviado juntamente no e-mail com a aprovação no processo seletivo. O candidato pode ainda solicitar a reemissão do link à equipe de atendimento, via telefone ou whatsapp no número da Universidade Ibirapuera – UNIB: (11) 5694 - 7900.

II.Tendo os documentos necessários em mãos e efetuado o pagamento da primeira mensalidade, o candidato receberá um e-mail com as credenciais de acesso ao portal do aluno para realização da matrícula;

III.Após o envio da documentação e contrato assinado, nossa equipe irá efetuar a conferência e concluir a matrícula. Este processo terá duração aproximada de 72 horas. Ao concluir esta etapa, o estudante terá acesso às funcionalidades do Portal Universitário.

CAPÍTULO VII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 13 A inscrição do candidato implicará a aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes neste Edital.

Art. 14 Todas as informações prestadas pelo candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, serão de sua inteira responsabilidade.

Art. 15 Terá a sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do processo seletivo o candidato que usar dados de identificação de terceiros para realizar a sua inscrição.

Art. 16 O candidato com deficiência ou que necessite de atendimento especializado deverá informar, no ato da inscrição, sua condição e os recursos de acessibilidade necessários para a realização do processo seletivo, a fim de que a Universidade Ibirapuera - UNIB possa providenciar, dentro de suas possibilidades e em conformidade com a legislação vigente, as condições adequadas de atendimento.

§ 1º Entre os recursos de acessibilidade que poderão ser solicitados estão, conforme a necessidade do candidato:

- a) leitor;
- b) prova em formato ampliado;
- c) intérprete de Língua Brasileira de Sinais – Libras;
- d) sala ou espaço com condições adequadas de acessibilidade e locomoção;
- e) outros recursos de acessibilidade necessários à participação no processo seletivo

Parágrafo único A IES não se responsabiliza em garantir o atendimento diferenciado aos portadores de necessidades especiais nos casos em que houver, por parte do candidato, omissão da informação sobre sua respectiva condição e necessidade.

Art. 17 A Universidade Ibirapuera - UNIB não se responsabiliza pelo não-recebimento de solicitação de inscrição via Internet por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 18 A Instituição se reserva o direito de oferecer disciplinas do currículo, na modalidade EAD, de acordo com o Decreto nº 12.456, de 19 de maio de 2025.

Art. 19 Os resultados do Processo Seletivo serão válidos pelo período de seis meses a partir da data de aprovação.

Art. 20 A Universidade Ibirapuera - UNIB reserva-se o direito de, por razões pedagógicas, alterar os currículos oferecidos, desde que aprovados pelo Colegiado competente ou por força da legislação vigente.

Art. 21 Em caso de solicitação por escrito de cancelamento da matrícula e pedido de devolução de valores pagos, o aluno será reembolsado em 80% do valor pago, conforme o Parecer nº. 372/93 do Ministério da Educação e Cultura – MEC, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

§ 1º Para que haja a devolução do valor da matrícula, o aluno deve requerê-la até 1 (um) dia antes do início das aulas, dentro do período letivo vigente.

§ 2º Não haverá devolução de valores após o prazo previsto no parágrafo primeiro deste artigo.

Art. 22 A simples inscrição feita, conforme a publicação do Edital, do Contrato de Prestação de Serviços e do Regimento Geral, implica, por parte do candidato, no reconhecimento e aceitação de todas as condições previstas como norma interna da Universidade Ibirapuera - UNIB e as constantes do Edital do Processo Seletivo, seja para efeitos contratuais ou legais.

Art. 23 O início das aulas para o primeiro semestre letivo de 2027 está previsto **para o dia 01/02/2027.**

Art. 24 O candidato que pretenda concorrer ao Programa do FIES (Financiamento Estudantil do Ensino Superior), ou a outro tipo de bolsa ou de financiamento de estudos, deverá efetuar o pagamento das parcelas da anuidade escolar nos respectivos vencimentos e serão ressarcidos.

Art. 25 A Universidade Ibirapuera - UNIB torna público e mantém atualizadas em seu site <https://www.ibirapuera.br/>, as condições de oferta dos cursos por ela ministrados de acordo com a Portaria MEC nº 2.864, de 24 de agosto de 2005.

Art. 26 Os cursos poderão ter atividades em campos de aplicação prática com os quais a Universidade Ibirapuera - UNIB mantém ou mantiver convênios. As aulas práticas e/ou estágios curriculares poderão ser realizados em horário de contraturno.

Art. 27 Todos os cursos são passíveis de ter aulas aos sábados e em aulas teóricas ou expositivas, poderá haver junção de mais de uma turma, que possuem disciplinas comuns, com conteúdo em comum e, nas aulas de laboratório, poderá haver subdivisão das turmas.

Parágrafo único: o número máximo de alunos por turma, não deverá ultrapassar o número de vagas estabelecida no edital.

Art. 28 Todos os cursos poderão ter aulas aos sábados e, nas atividades teóricas ou expositivas, poderá haver a junção de mais de uma turma que possuam disciplinas comuns, com conteúdo equivalente. Nas atividades práticas e de laboratório, poderá ocorrer a subdivisão das turmas, conforme a natureza pedagógica da disciplina.

§1º O número máximo de estudantes por turma em atividades teóricas ou expositivas poderá ser de **até 70 (setenta) alunos**, observadas as condições pedagógicas, estruturais e de segurança institucional.

§2º A Instituição poderá, por razões acadêmicas e de organização curricular, alocar o estudante em turmas, turnos ou períodos distintos daquele originalmente matriculado, desde que se trate **da mesma disciplina e conteúdo programático equivalente**, sem prejuízo à formação acadêmica do discente.

Art. 29 AA Universidade Ibirapuera – UNIB reserva-se o direito de não implantar turma de determinado curso, turno, modalidade ou local de oferta quando não houver número mínimo de estudantes matriculados suficiente para sua formação, conforme critérios acadêmicos, administrativos e de viabilidade institucional.

Parágrafo único nesse caso, os candidatos classificados serão convidados a se matricularem no curso escolhido como segunda ou terceira opção, ou ainda, optar por outro curso em que exista vaga (observada a sua classificação) ou por receber o valor (somente como último possível caso) das parcelas pagas.

Art. 30 A Universidade Ibirapuera - Unib poderá, a seu critério, dividir a primeira parcela da semestralidade ou da anuidade em duas ou mais cotas, de acordo com a Lei nº 9.870/99, § 3º. Esse procedimento tem por objetivo facilitar o acesso do aluno ao ensino superior e se trata de mera liberalidade, não gerando direitos em relação aos próximos processos seletivos. No momento da matrícula, o aluno receberá o boleto da segunda cota da primeira mensalidade, bem como as informações sobre o vencimento desta parcela e das demais mensalidades. Em qualquer caso, o valor da semestralidade permanece inalterado.

Art. 31 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Reitoria de acordo com a legislação pertinente e, para os efeitos de direito, o Reitor assina o presente Edital, determinando a fixá-lo, juntamente com o Contrato de Prestação de Serviços e Regimento Geral, em locais públicos e de fácil acesso à comunidade, a fim de que ninguém possa alegar desconhecimento.

São Paulo, 24 de agosto de 2026.

Professor José Campos de Andrade Filho
Reitor